

**Aprova o texto atualizado da Convenção
Internacional para Salvaguarda da Vida
Humana no Mar.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica aprovado o texto atualizado da Convenção
Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso
Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida
Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos
termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem
encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação.**

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2009.